



LEI COMPLEMENTAR Nº 81

de 16 de abril de 2015

"Concede revisão anual à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e da outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica concedido, a revisão anual de 8,5%, nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul a partir de 1º de Abril de 2015.

Parágrafo único. .

Ficam atualizados o anexo III, da Lei Complementar nº 043/2007 e os anexos II da Lei Complementar nº 079/2014, no percentual constante do caput deste artigo.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei Complementar, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir do dia 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

CATEGORIA FUNCIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO ATÉ
DAS – 1	7.754,50	
DAS – 2	4317,50	50%
DAS – 3	3.022,25	50%
DAS – 4	2.939,20	50%

TABELA 2

CATEGORIA FUNCIONAL 2 - CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - CAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO ATÉ
CAI – 1	1.909,60	50%
CAI – 2	1.577,54	50%
CAI – 3	1.345,06	50%

TABELA 3

CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

SÍMBOLO	GRATIF. DE FUNÇÃO ATÉ (*)
DAI – 1	25%
DAI – 2	20%

(*) Índice sobre

vencimentos do cargo em comissão símbolo DAS - 04

ANEXO III

TABELA 4

GRUPO 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE A

PADRÃO	01	02	03
I	793,74	817,55	842,08
II	1.268,68	1.306,74	1.345,94
III	1.899,69	1.956,68	2.015,38
IV	2.490,86	2.565,59	2.642,55
V	3.297,88	3.396,82	3.498,72

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)**CLASSE B**

PADRÃO	06	07	08
I	984,60	1.014,14	1.044,56
II	1.573,70	1.620,91	1.669,54
III	2.202,30	2.268,37	2.336,42
IV	2.887,60	2.974,23	3.063,45
V	3.823,15	3.937,84	4.055,98

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)**CLASSE C**

PADRÃO	11	12	13
I	1.141,40	1.175,64	1.210,91
II	1.824,33	1.879,06	1.935,43
III	2.553,03	2.629,62	2.708,51
IV	3.347,51	3.447,94	3.551,37
V	4.432,10	4.565,06	4.702,01

Chapadão do Sul, 16 de abril de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Complementar N° 81/2015 - 16 de abril de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em